

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração do artigo 2º e acrescenta as alíneas (i, j, l, m), dá nova redação ao artigo 3º, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 327 de 12 dezembro de 2003, acrescentando-se alíneas (i, j, l, m) e altera a redação do parágrafo único do mesmo artigo.

“ **Art. 2º.** ...

- i) 1 (um) Representante da Comunidade Quilombola, ou Escola Quilombola, indicado em ata realizada por meio de eleição da representatividade;
- j) 1 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais deste município, indicado através de ata realizada por meio de eleição;
- l) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, indicado pelo titular da pasta);
- m) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde do Município, indicado pelo titular da pasta.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Parágrafo único: cada membro titular terá um suplente, que o substituirá nas faltas ou impedimentos e será escolhido da mesma forma que os titulares.”

Art. 3º. Os membros Titulares do Conselho Municipal de Educação de Japaratuba – **COMEJ**, com seus respectivos Suplentes, serão nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitindo apenas a recondução por apenas mais um período.”

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Japaratuba/SE, 23 de junho de 2025

Décio Garcez Vieira Neto
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>